

CAPÍTULO XX

REFLEXÕES SOBRE DESENVOLVIMENTO DESIGUAL E COMBINADO EM PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E SUA INCIDÊNCIA TERRITORIAL NA UNIÃO EUROPEIA

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/plan20>

Rogério Santos da Costa - UNISUL

Andréia de Simas Cunha Carvalho - Universidad Piloto de Colombia / UNISUL



INTRODUÇÃO

O pano de fundo que move a construção deste artigo é uma discussão sobre a desigualdade do desenvolvimento em processos de integração regional, no caso específico da União Europeia. Ampliando a questão do capital e sua mobilidade para além da experiência europeia, é conhecida a capacidade que esse possui em movimentar-se para buscar os melhores locais de valorização. Por outro lado, também é conhecida a disputa entre os diferentes Estados-nação pelo alcance de graus elevados de desenvolvimento de sua matriz econômica, o que significa melhorar sua capacidade de autonomia capitalista completando a equação de produção possuindo em seu território as indústrias de bens de capital, de bens intermediários e de bens de consumo final.

Assim, um país com grau elevado de desenvolvimento capitalista tende a ter vantagem comparativa em relação aqueles que não completaram essa etapa do capitalismo. Numa situação dessa, o país com essa competitividade tende a desenvolver tecnologia e agregação de valor que não só se difundem no restante da economia e sociedade nacional, como barram a entrada de competidores externos e mantém um fluxo de recursos positivos pela venda de seus produtos industrializados de alto valor agregado.

Essa situação já foi exposta desde a década 50 do século passado pela escola latino-americana de economia da Cepal, depois desenvolvida pela escola da dependência, e mais recentemente por economistas brasileiros, egípcios e sul coreanos (SADER; SANTOS, 2009; COUTINHO; FERRAZ, 1994; AMIM, Samir; 1987; CHANG, 2002). A base para o desenvolvimento industrial de alguns dos principais países centrais da atualidade foi a defesa de suas fronteiras contra a concorrência externa até que seus capitalismos estivessem com a matriz industrial desenvolvida e completada, sendo exemplos dessas políticas as teses do economista Friedrich List para a Alemanha e Alexander Hamilton para os Estados Unidos da América.

Diante disso, a história nos remete a um desenvolvimento desigual e combinado no capitalismo que traduz as diferentes capacidades dos países em termos de competitividade de suas economias, associada ao desenvolvimento pleno ou parcial da matriz econômica. Isso explica muito dos discursos liberais de alguns países centrais para produtos industrializados, para a propriedade industrial, bem como explica suas políticas protecionistas naqueles ramos em que possuem menor competitividade, como a agricultura. Grosso modo é isso que Chang (2002) chama de **chutar a escada**, ou seja, após alcançarem níveis elevados de desenvolvimento de seus capitalismos os países centrais praticam toda forma de política interna e internacional para evitar que países com menores níveis de desenvolvimento capitalista os alcancem. Dessa forma, o discurso do “desenvolvimento para todos” fica evidentemente apenas uma retórica, não uma prática.

O que se poderia esperar de um processo de integração é a implementação de políticas de desenvolvimento regional que contribuíssem para a consolidação capitalista dos países envolvidos. No caso da União Europeia, a Política Regional é uma realidade desde a década de 70 do século passado. No entanto, há que se perguntar o porquê de países como Portugal, Espanha e Grécia manterem suas posições relativas em termos de desenvolvimento quando comparados com Alemanha, Inglaterra e França.

Teria sido inevitável, dadas as características no capitalismo de concentração e centralização do capital? Foram políticas que apontavam para a transferência de tecnologia a ponto de consolidar a matriz econômica? Ou foram políticas que reforçaram o caráter periférico e complementar destas economias em relação às economias consolidadas?



O propósito desse artigo é apontar caminhos que possam ser trilhados para a melhor compreensão do que ocorre na Política de Desenvolvimento Regional da União Europeia quanto à estas questões. Para tanto, busca-se primeiramente expor as linhas gerais da problemática do desenvolvimento regional em processos de integração, em seguida faz-se uma exposição de alguns instrumentos jurídicos institucionais da integração do velho continente, para finalmente introduzir uma discussão de literatura sobre a transferência de tecnologia como necessidade para uma efetivação da matriz econômica capitalista dos países sem esta característica.

Esse trabalho baseia-se no acúmulo de vários anos de pesquisa relacionados ao tema do desenvolvimento regional de processos de integração regional, de políticas de desenvolvimento regional em processos de integração, agregados pelos avanços mais recentes em pesquisa relacionados à Transferência de Tecnologia na União Europeia (COSTA 2011, 2013, 2014; SILVA; COSTA, 2013; COSTA; CARVALHO, 2016). O estudo possui, tanto base bibliográfica como documental, procurando aprofundar uma problemática recorrente pesquisada e estudada. Elaborando questões que possam auxiliar no entendimento dos processos de integração regional, no desenvolvimento regional, na transferência e difusão de tecnologia que possam contribuir para a melhoria das capacidades de desenvolvimento das sociedades nacionais, seja do ponto de vista econômico, social, político ou ambiental.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESIGUAL E COMBINADO EM PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO

O sistema capitalista historicamente produz desigualdades, verificáveis no espaço-tempo (WALLERSTEIN, 1985). Chama-se à atenção, aqui, para as desigualdades regionais num mesmo espaço econômico, ou entre países. No ambiente de mundialização do capital que se acelerou com o fim da guerra fria (CHESNAIS, 1996), as capacidades de redefinição do espaço-tempo impuseram maiores desafios para os problemas relacionados à questão regional (LINS, 1998). O desenvolvimento territorial ou regional é, por essa razão, um tema clássico na literatura de desenvolvimento no capitalismo. Suas resultantes desigualdades guardam lugar especial, tanto na análise de territorialidade, quanto na formulação de planejamento para a sua eventual minimização, com implicações acentuadas a partir do processo de globalização e da “nova economia” (THEIS, 2005; MARINI; SILVA, 2012).

Os efeitos de uma atividade econômica podem ser centrífugos ou centrípetos, ou seja, sua força propulsora de disseminação do desenvolvimento pode tanto ser positiva quanto negativa. Esses resultados são mais fortes em criar desigualdades em países com baixo nível de desenvolvimento, sendo importante a participação do Estado na formação de políticas públicas que revertam ou minimizem esses impactos (MYRDAL, 1968; SINGER, 1973; PERROUX, 1967), mais especificamente em planejamento do desenvolvimento regional (BRANDÃO, 2011).

Os impactos regionais da atividade econômica sob o capitalismo têm importância significativa na integração entre países. Entende-se como processo de integração regional a ação entre países, ou poderes, para construir estruturas socioeconômicas comuns com objetivo de unificação em níveis aprofundados do todo ou de partes de suas economias e sociedade. Assim, para ser aqui compreendido como processo de integração regional é preciso que os países façam, no mínimo, uma União Aduaneira, liberando o fluxo de mercadorias internamente e unificando o tratamento com terceiros externamente (OLIVEIRA, 2009).

Nesse sentido, apesar de existir certo grau de interação, não se considera como processo de integração a criação de Zonas de Preferência Tarifária ou Zonas de Livre Comércio, em que há



o desgravamento de tarifas entre os países, apesar dessas dinâmicas serem etapas iniciais de um processo de integração. Nessa perspectiva, a unificação e a criação dos Estados alemão e italiano, no século 19, resultaram de processos iniciados com Uniões Aduaneiras.

Uma das características mais importantes de processos de integração como aqui são delimitados é que sua formatação proporciona a criação de sinergias entre as partes. Sinergia, aqui, é entendida conforme a teoria sistêmica, como fenômeno que exprime o fato segundo o qual, num sistema, o efeito final obtido pela interação de elementos que o constituem é maior do que a soma dos resultados alcançados pela operação separada deles.

O exemplo mais importante de processo de integração é o da União Europeia, cuja unificação remonta ao pós-Segunda Guerra, que não só chegou à etapa de União Aduaneira, mas aprofundou a integração com a criação de um Mercado Comum, em que circulam livremente todos os fatores de produção. Além disso, criou instituições e políticas comunitárias, e busca a perspectiva de consolidação de uma Constituição Comum, com a possibilidade de elevar o processo à categoria de integração total (SILVA; COSTA, 2013).

As assimetrias estavam e estão presentes no processo de integração europeu, bem como a preocupação teórica e prática para entendê-lo e poder lidar com ele (HASS; SHMITTER, 1964). Assim, integração entre países de diferentes níveis de desenvolvimento tendem a reproduzir desigualdades, dimensão que os europeus já percebiam no início da década de 60.

Pode sustentar-se que nos países menos desenvolvidos o volume limitado de novos investimentos vai principalmente para as regiões onde a existência de indústrias relacionadas entre si e de infraestruturas econômicas e sociais oferece rendimentos mais altos, e a influência dos melhoramentos feitos nas regiões mais desenvolvidas é contrariada pela falta de um sistema de transportes e comunicações interregionais adequado e pela rigidez sociológica e psicológica. Por outro lado, nas economias avançadas, um sistema de preços altamente desenvolvido permite o aproveitamento das diferenças de salários, as facilidades de transporte e comunicações são desenvolvidas, a proporção das economias externas móveis aumenta e é natural que se obtenha uma distribuição mais equitativa de infra-estruturas (BALASSA, 1961, p. 303).²²

Resgatando o debate da introdução desse artigo, as possibilidades de um processo de integração manter-se no tempo estão intimamente associados ao tratamento dessa problemática apontada por Balassa (1961), acima. No entanto, as premissas apontadas por esse autor indicam a direção de deslocamento do capital, mas não asseguram a consolidação da matriz econômica capitalista. O que pode ocorrer é somente a instalação da indústria de bens de consumo final, sem capacidade de dinamização em larga escala da economia menos desenvolvida. A Transferência de Tecnologia é uma condição fundamental para essa consolidação, não apenas a instalação de uma infraestrutura adequada.

Vê-se, pois, que os desafios dos processos de integração são muito grandes, haja vista a dimensão, profundidade e impactos socioeconômicos que deles podem resultar. Duas ações na Europa originam-se dessa percepção e estão diretamente, embora de modo não exclusivo, relacionadas com o avanço e o relativo sucesso do movimento integracionista naquele continente.

Uma é a necessidade de convergência estrutural por parte dos países aspirantes a membros aderentes ao processo. A ampliação foi e é uma estratégia recorrente da integração do

²² Bela Balassa foi um dos maiores teóricos da economia, que estudou profundamente o processo de integração, particularmente o europeu, da perspectiva, principalmente, de seus impactos regionais.

Velho Continente, e as ações de convergência das condições econômicas e sociais passam a ser garantia de diminuição dos impactos no país ingressante, assim como têm a função de não contaminar negativamente o bloco integrado, evitando prejudicar os avanços alcançados.

A outra é a criação de políticas comunitárias comuns, como a industrial, a agrícola e a de desenvolvimento regional. Na década de 70, vislumbrando a problemática das assimetrias com o processo de entrada de Portugal, Espanha e Grécia, foi criado no âmbito daquela integração o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – Feder.

Esse Fundo foi um dos principais responsáveis pela inserção desses países no processo de integração com diminuição significativa do impacto das assimetrias. O Feder não tratou, e não trata, apenas da problemática das assimetrias entre países, mas vislumbra uma perspectiva de redução dos impactos de desenvolvimento regional no interior mesmo dos países-membros. Além disso, a experiência europeia nesse campo conjuga aspectos técnicos e políticos, pois a existência de Comitê de Regiões foi uma resposta democrática à crítica da tecnicidade na política pública.

Ora, como um sistema de aporte para a diminuição das desigualdades regionais age do ponto de vista da Transferência de Tecnologia? Há uma preocupação associada a essa problemática, indicando ações que coloquem países com menos desenvolvimento da matriz econômica capitalista em posição de competitividade, ou a Política Regional reforça o que é chamado na literatura e já mencionado aqui, o desenvolvimento desigual e combinado? Para encaminhar luz às essas questões, um olhar nos instrumentos jurídicos principais da União Europeia é o próximo passo nesse trabalho.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E SEU TRATAMENTO JURIDICO-INSTITUCIONAL NA UNIÃO EUROPEIA

O regulamento da União Europeia (COMISSÃO EUROPEIA, 2014) relativo à aplicação do artigo 101, nº3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos de transferência de tecnologia e de práticas concertadas conexas abrangidas pelo Tratado, sempre que em tais acordos ou práticas participem apenas duas empresas, (um licenciante e um licenciado) foi publicado em 21 de março de 2014 e segue vigente até 30 de abril de 2026. Discorre-se sobre todos os aspectos concernentes à essa prática dentro da União Europeia, tendo em conta a experiência globalmente positiva da aplicação do antigo regulamento, que expirou em 30 de abril de 2014. O regulamento atual prevê satisfazer a dupla exigência de assegurar uma proteção eficaz da concorrência e de garantir uma segurança jurídica adequada às empresas. A prossecução desses objetivos deve ter em conta a necessidade de simplificar ao máximo a supervisão administrativa e o quadro legislativo.

O tratado define “Acordo” uma decisão de uma associação de empresas ou uma prática concertada; “Direitos de Tecnologia” o saber-fazer e os direitos enumerados a seguir ou uma combinação desses direitos, incluindo: os pedidos de registro desses direitos de patentes, modelos de utilidade, direitos sobre desenhos e modelos, topografias de produtos semicondutores, certificados de proteção suplementar para medicamentos ou outros produtos relativos, certificados de obtentor vegetal e direitos de autor relativos a programas informáticos; “Transferência de Tecnologia” um acordo de concessão de licença de direitos de tecnologia celebrado entre duas empresas com vista ao fabrico de produtos contratuais pelo licenciado e/ou o(s) seu(s) subcontratante(s), cessão dos direitos de tecnologia entre duas empresas com vista ao fabrico de produtos contratuais em que parte do risco associado à exploração da tecnologia incumba ao



cedente; “Acordo Recíproco” um acordo de transferência de tecnologia pelo qual duas empresas se concedem mutuamente, no mesmo contrato ou em contratos distintos, uma licença de direitos de tecnologia, quando essas licenças disserem respeito a tecnologias concorrentes ou puderem ser utilizadas para o fabrico de produtos concorrentes; “Acordo Não Recíproco” um acordo de transferência de tecnologia pelo qual uma empresa concede a outra uma licença de direitos de tecnologia, ou pelo qual duas empresas se concedem mutuamente licenças desse tipo, mas essas licenças não dizem respeito a tecnologias concorrentes e não podem ser utilizadas para o fabrico de produtos concorrentes; “Produto” ou um “serviço” os bens e serviços quer intermédios, quer finais; “Produto Contratual” um produto fabricado, direta ou indiretamente, com base nos direitos de tecnologia licenciados; “Direitos de Propriedade Intelectual” os direitos de propriedade industrial, nomeadamente patentes e marcas registradas, direitos de autor e direitos conexos.

Os acordos de transferência de tecnologia dizem respeito à concessão de licenças de direitos de tecnologia. Tais acordos contribuirão normalmente para melhorar a eficiência económica e promover a concorrência, dado que podem reduzir a duplicação em matéria de investigação e desenvolvimento, reforçar os incentivos a favor de novas ações de investigação e desenvolvimento, promover a inovação incremental, facilitar a disseminação de tecnologia e fomentar a concorrência no mercado dos produtos.

Sobre a questão de competitividade e concorrência, o tratado afirma que a probabilidade de esses efeitos, em termos de eficiência e concorrência acrescidas, compensarem eventuais efeitos anticoncorrenciais, resultantes de restrições contidas nos acordos de transferência de tecnologia, depende do poder de mercado das empresas em questão. E, por conseguinte, do grau em que essas empresas se defrontam com a concorrência de empresas proprietárias de tecnologias alternativas ou de empresas fabricantes de produtos alternativos, conforme a estrutura e a dinâmica dos mercados da tecnologia e do produto relevantes.

Esse Tratado abrange também casos em que o licenciado seja obrigado a instituir um sistema de distribuição específica, e forem detalhadas as obrigações que o licenciado deve ou pode impor condições (estabelecidas no Regulamento [UE] n. 330/2010 da Comissão; *Ibidem*) aos revendedores dos produtos que forem produzidos sob a licença. Esse regulamento torna-se aplicável somente em acordos em que o licenciante e/ou um ou mais de seus subcontratantes seja autorizado a explorar os direitos de tecnologia em proposta, para efeito de produção de bens e serviços. Não é aplicável a acordos para agrupamentos de tecnologias, ou seja, acordos destinados a agrupar tecnologias com o objetivo de as licenciar a terceiros, tampouco a acordos em que a tecnologia agrupada é licenciada a esses terceiros.

Uma das questões mais importantes a respeito da transferência de tecnologia entre os países é a de acordos entre concorrentes. O tratado presume que quando a quota agregada das partes nos mercados relevantes não excede 20% e os acordos não contêm certos tipos de restrições anticoncorrenciais graves, esses conduzem em geral a uma melhoria da produção ou da distribuição, assegurando aos consumidores uma parte equitativa dos benefícios daí resultantes. Já quando não abrange relações entre concorrentes, os acordos seguem o princípio de não ultrapassar 30% do mercado relevante. A despeito de salvaguardar os incentivos em matéria de inovação e aplicação adequada dos direitos de propriedade intelectual, algumas restrições devem ser excluídas do benefício da isenção por categoria, nomeadamente, certas obrigações de retrocessão e cláusulas de não contestação.

Em consonância com a tendência e necessidade do amplo diálogo universidade-indústria, a Carta Europeia das Pequenas Empresas (COMISSÃO EUROPEIA, 2004) afirma que a inovação constante dentro das empresas é fundamental para que possam reinventar produtos e serviços

e, conseqüentemente, desenvolver estratégias de resposta à procura do mercado. Ademais, no capítulo “Reforço da capacidade tecnológica das pequenas empresas, incluindo inovação”, explicita os seguintes compromissos:

Reforçaremos os programas existentes destinados a promover a disseminação de tecnologias junto das pequenas empresas, bem como a capacidade destas últimas para identificar, selecionar e adaptar essas tecnologias. Fomentaremos a cooperação tecnológica e a partilha de tecnologias entre empresas de diferentes dimensões e especialmente entre pequenas empresas europeias, desenvolveremos programas de investigação mais eficazes centrados na aplicação comercial dos conhecimentos e da tecnologia [...] É importante assegurar que as pequenas empresas possam obter patentes comunitárias e que estas lhes sejam facilmente acessíveis [...] e apoiar a colaboração entre pequenas empresas para aumentar a sua capacidade de penetração nos mercados pan-europeus e alargar as suas actividades nos mercados de países terceiros”. (Ibdem) (COMISSÃO EUROPEIA, 2004, p.17)

Ainda de acordo com a Carta (Ibdem), a Comissão Europeia define como transferência de tecnologia não somente todo o processo que compreende desde a ideia científica na base até sua adoção pela indústria, mas também a transferência de conhecimentos entre as empresas.

A Comissão ainda aponta a existência de dois meios de favorecer essa transferência: o meio indireto e o meio direto. O primeiro consiste em modificar as condições e os mecanismos institucionais para facilitar a aproximação entre o setor público, as entidades de pesquisa e as empresas, como a criação de parques científico-tecnológicos regionais, diálogo entre universidades e outras entidades de pesquisa, aspectos jurídicos de proteção à propriedade intelectual que facilitem a transferência, incentivos fiscais e financeiros que proporcionem capital de risco às empresas de inovação e fundos específicos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Já os métodos diretos consistem na promoção de transferência entre organizações e pessoas, através de programas de transferência e exploração dos resultados, mobilidade de pessoas entre as organizações, difusão da informação sobre oportunidades científicas e tecnológicas e projetos cooperativos industriais e de demonstração.

Dessa forma, uma visão com olhar de transferência de tecnologia para os instrumentos jurídicos da União Europeia indica que a preocupação maior é da proteção de propriedade e da concorrência, apesar de existirem diretrizes encaminhando possibilidades de transferência de tecnologia. Não se vislumbram, nesses documentos de formalização da União, condições concretas de que a transferência de tecnologia possa ser um instrumento de indução da concretização da matriz econômica dos países menos desenvolvidos, como Portugal, Espanha e Grécia. A lógica da integração, nesse sentido, persiste na formação de infraestrutura sem grandes capacidades de diminuição dos níveis de desigualdade econômica existentes.

Assim, ao menos no que diz respeito à questão jurídico-institucional há um reforço das desigualdades e das forças centrípetas do capitalismo apontadas anteriormente neste trabalho. Em seguida apontamos algumas análises sobre inovação e transferência de tecnologia na União Europeia para situar esta problemática no âmbito do desenvolvimento regional e dos processos de integração.



AVALIAÇÕES SOBRE A POLÍTICA REGIONAL EUROPEIA PARA O DESENVOLVIMENTO E O PAPEL DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A Política Regional europeia é, atualmente, administrada e difundida pela Direção-Geral da Política Regional e Urbana (DG-REGIO), órgão gerencial da Comissão Europeia. Na Carta da Política de Coesão da União Europeia (COMISSÃO EUROPEIA, 2004) é constante a conjugação de atuação na diminuição das desigualdades regionais através do estímulo e de políticas de Transferência de Tecnologia, entre outras medidas.

De fato, o diagnóstico em termos econômicos é sempre nesse sentido, em razão da constatação histórica de que o alcance de níveis elevados de desenvolvimento, bem como sua sustentabilidade, está intimamente relacionado aos níveis Tecnológicos alcançados por uma determinada sociedade e sua economia. Fica evidente, portanto, a conexão direta entre Transferência de Tecnologia e Desenvolvimento de regiões menos industrializadas no espaço da União Europeia, principalmente em face das Políticas Regionais. (BEGG, 1989)

O sistema de inovação deve ser complexo e envolver toda a sociedade em rede, desde empresas, governos, universidades e instituições da sociedade civil organizada não-governamental, um “sistema híbrido”, conforme Kuhlmann e Edler (2012), pois possui uma influência decisiva nos processos de modernização da sociedade. No entanto, conforme aponta Begg (2013), os indicadores são incontestáveis ao mostrarem que existe uma forte concentração de tecnologia e de inovação nas principais e mais desenvolvidas regiões.

Segundo Nijkamp (1995), há uma tendência da União Europeia ser a “casa das regiões” em detrimento de ser a “casa das nações”, evidenciando-se a importância dos enfoques nas problemáticas regionais. Balassa (op. cit) já alertava muito antes que a integração e o desenvolvimento das áreas menos desenvolvidas são incompatíveis, e sustentava que a política dirigida à integração favorece as regiões que possuem polos de desenvolvimento à custa das regiões subdesenvolvidas. Sendo assim, a integração econômica enfraqueceria a tendência de aglomerações condicionadas pelas fronteiras, tendendo a aglomerações regionais.

De acordo com Smylr (1997), o objetivo central da reforma dos anos 1980 (quando entraram na União os menos desenvolvidos até hoje Grécia/1981, Espanha e Portugal/1986) da política de desenvolvimento regional da Comunidade Europeia foi contribuir para um aumento na autoridade dos tomadores de decisão regionais. O autor alega que iniciativas políticas podem ser mais bem compreendidas como ferramentas para o encorajamento dos agentes em implementar um conjunto de disposições, que vão acabar por privilegiar certos caminhos em detrimento de outros. Desde a metade dos anos 1980, a Comissão Europeia tem procurado encorajar o empoderamento das autoridades regionais na reforma das suas próprias políticas de desenvolvimento.

De acordo com Jones-Evans et al. (1999), um dos principais problemas para o desenvolvimento tecnológico nas regiões periféricas europeias é a baixa interação entre a ciência local e a infraestrutura tecnológica, particularmente no setor universitário, ou seja, a baixa colaboração entre quem cria e quem absorve, especialmente em trocas com o terceiro setor. Kaufmann (2005), questiona os efeitos da política regional em gerar certa ambiguidade na estrutura econômica das regiões mais pobres. O autor revela que os gastos realizados pela UE não atraem Pesquisa e Desenvolvimento intensivos nas indústrias, e acabam por não valorizar as vantagens comparativas dessas regiões. Alguns casos de sucesso isolados tornaram-se uma ilusão em face de uma melhor performance da economia regional de modo geral.

Ainda segundo Jones-Evans et al. (Ibdem), o diálogo entre indústria e instituições acadêmicas é um assunto pertinente e frequente para a produção de inovação tecnológica, bem como

para a difusão dessa inovação, sobretudo no setor de pequenas empresas e em economias periféricas. Universidades tornam-se cada vez mais importantes no desenvolvimento das economias periféricas na Europa (Suécia e Irlanda), no entanto é necessário aprofundar mais conhecimentos sobre as maneiras de interação da universidade com a indústria.

Como o orçamento da União Europeia (UE) torna-se mais apertado (cada vez mais pelo constante alargamento desde os anos 90 do século passado) e os principais destinatários das transferências regionais europeias lutam com crises de dívida, segundo Becker (2012) dúvidas sobre a utilização ou sobre a efetividade adequada de transferências do orçamento central da UE para as regiões mais pobres da Europa são muito debatidas. Desde 1975, quando o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) foi fundado, um orçamento significativo tem sido dedicado para a redução dos desequilíbrios regionais, especialmente em termos de renda *per capita*. O Tratado de Lisboa, que entrou em vigor em 2009, reconhece a coesão regional como um dos objetivos centrais da União Europeia.

De acordo com Fagerberg (1994), na literatura teórica sobre o crescimento o *progresso tecnológico* está concebido como um “bem livre”, como um subproduto de outras atividades econômicas ou como resultado de atividades intencionais de Pesquisa & Desenvolvimento em empresas privadas. Essas atividades econômicas que resultam em progresso tecnológico possuem direta ligação com as políticas regionais de inovação. Conforme Prange (2004), isso significa que as medidas na área da ciência, da educação superior e de tecnologia devem fazer com que as regiões persigam seus objetivos nacionais, de crescimento, emprego e maior igualdade entre as suas regiões.

Por outro lado, a regionalização e a internacionalização, tornam complexa a formação da autonomia nacional econômica e em ciência e tecnologia. Kuhlmann e Edler (op. cit) afirmam que na Europa a pesquisa pública, a tecnologia e a inovação de políticas não estão mais restritas apenas às autoridades nacionais, mas também dizem respeito às iniciativas nacionais, suportadas ou concorrentes, da inovação nas políticas nas regiões ou de programas transnacionais, particularmente nas atividades dentro da União Europeia. Ao mesmo tempo, segundo os mesmos autores, a crescente inovação industrial ocorre dentro das interações internacionais.

Kuhlmann e Edler (Ibidem) expõem a visão de que as políticas de iniciativas para a inovação são restritas e se concentram na criação de um “valor agregado europeu”. O *Framework Programme*, por exemplo, tende a seguir os princípios de subsídios e do valor agregado europeu, o que significa que cada programa e seus respectivos projetos precisam ser justificados através de cooperação transfronteiriça. Porém, esses projetos tendem a não ser geridos de forma eficaz pelas administrações nacionais, e os efeitos dessa sinergia acabam por não se tornarem tangíveis dentro das fronteiras nacionais.

Becker (op. cit) afirma que uma realocação dos fundos entre as regiões-alvo levaria a um maior crescimento agregado na UE e poderia gerar uma convergência mais rápida do que o sistema atual faz. Segundo Kaufmann (op. cit.), em suma, as corporações, principalmente as maiores, que eram anteriormente enraizadas nos sistemas de inovação nacionais, estão perdendo e relativizando seus relacionamentos com a infraestrutura e a inovação nacionais. Essa internacionalização, na visão de Kuhlmann e Edler (op. cit), tem duas consequências, pois afeta questões graves sobre a autonomia e não deixa espaço aberto para manobras do sistema político de inovação nacional, mas também pode abrir uma janela de oportunidade para inovação transnacional, havendo possíveis medidas que ultrapassem as estruturas supranacionais.

Por fim, de acordo com Kaufmann (op. cit.), a interrelação do desenvolvimento regional e da inovação foi reconhecida ao longo dos anos pelos atores políticos regionais, ambas no nível



nacional e continental. Muitas atividades da União Europeia para suportar o desenvolvimento regional têm tido um forte foco em implementar performances em inovação. Mudanças estruturais e de infraestrutura levaram a níveis mais altos de compartilhamento, de competitividade e de valor agregado das indústrias, sendo diretamente ligadas ao setor de negócios inovadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse artigo procuramos introduzir algumas questões que tem sido constante nos estudos e pesquisas realizadas sobre a transferência de tecnologia e sua incidência territorial em processos de integração. O foco principal recai sobre o entendimento da manutenção dos níveis de desigualdade regional existentes na União Europeia, mesmo esta fazendo Política Regional desde a década de 70 do século passado e teóricos sobre a temática emitirem alertas desde a década anterior. Mais de quarenta anos de Política Regional não foram suficientes para mudar os níveis de desigualdade entre os países membros.

Estaria a União Europeia, dessa forma, reproduzindo o padrão capitalista de um desenvolvimento desigual e combinado, sem alterar a capacidade dos países menos desenvolvidos construírem suas autonomias capitalistas a partir da efetivação de sua matriz econômica. No mínimo, estaríamos diante de uma incapacidade de mudar a lógica intrínseca do capital na busca pelo lucro.

Fez-se, primeiramente, uma exposição sobre o capital e sua territorialidade, buscando demonstrar os pressupostos e conceitos que reforçam: o quanto deixado à sua própria sorte, o capital tende a fazer grandes estragos nos processos de integração, pelo aprofundamento das desigualdades regionais. Uma política regional que não construa caminhos para a autonomia capitalista dos Estados membros é incompleta do ponto de vista da coesão social e de resultados amplos para as sociedades integradas.

A transferência de tecnologia seria uma forma de encaminhar os Estados menos desenvolvidos para esta autonomia capitalista. Assim, estudou-se alguns mecanismos e tratados da União Europeia para verificar o tratamento dado a esta temática, buscando associa-la com política regional. É possível dizer que a preocupação existe e é realçada nos instrumentos estudados, mas não chegam a ultrapassar a barreira da manutenção dos níveis de competitividade e proteção de propriedade industrial.

Por fim, buscou-se num levantamento de literatura encontrar análises mais aprofundadas sobre a temática da transferência de tecnologia na política regional da União Europeia. De uma forma geral, a complexidade relacionada à mundialização do capital e à própria questão regional da integração europeia impõe grandes desafios para o alcance de autonomia tecnológica e econômica dos países e regiões menos desenvolvidas.

Assim, parece pertinente que estudos e pesquisas sejam aprofundadas para que se melhore a capacidade analítica das políticas regionais da União Europeia e se encaminhe o entendimento de seus resultados. Pode-se elencar alguns pressupostos que conduziram estes estudos: 1) que o capital não seguirá os indicativos da política regional e continuará a reproduzir e até aprofundar as desigualdades, evitando que países menos desenvolvidos completem sua matriz econômica capitalista; 2) que a política regional tem sido insuficiente e equivocada para resolver a equação da matriz econômica dos países menos desenvolvidos, ou; 3) que a política regional é deliberadamente dirigida pelos países mais desenvolvidos justamente para evitar que os menos desenvolvidos alcance sua condição, ou seja, para evitar que completem a equação da matriz econômica capitalista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMIM, Samir. **Imperialismo e desenvolvimento desigual**. São Paulo, Vértice Editora, Revista dos Tribunais, 1987.

BALASSA, Bela. **Teoria da integração econômica**. Lisboa: Ed. Clássica Editora, 1961.

BECKER, Sascha O. **Too much of a good thing? On the growth effects of the EU's regional policy**. German Science Foundation, Germany, 2012. Disponível em: <http://wp.peio.me/wp-content/uploads/2014/04/Conf4_Becker-Egger-Ehrlich-13.10.2010.pdf>. Acesso em: 15 maio 2015.

BEGG, Iain. **Completing MEU: rethinking cohesion policy**. London: London School of Economics and Political Science, 2013. Disponível em: <<http://people.ds.cam.ac.uk/mb65/library/begg.i.2003.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2015.

BEGG, Iain. **European integration and regional policy**. London: London School of Economics and Political Science, 1989. Disponível em: <<http://oxrep.oxfordjournals.org/content/5/2/90.full.pdf>>. Acesso em: 25 maio 2015.

BRANDÃO, Carlos. A busca da utopia do Planejamento Regional. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Curitiba, n. 120, p. 11-31, jan./jun. 2011.

CHANG, H. J.. **Chutando a escada: A estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica**. São Paulo: UNESP, 2002.

CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

COMISSÃO EUROPEIA. **Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a Implementação da Carta Europeia das Pequenas Empresas**. 2004. Disponível em: <http://ec.europa.eu/enterprise/policies/sme/files/charter/2005_charter_docs/com_2005_30/com_30_pt.pdf>. Acesso em: 29 out 2014.

COMISSÃO EUROPEIA. **Regulamento da Comissão Europeia**. Jornal Oficial da União Europeia, 2014. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014R0316&from=EN>>. Acesso em: 24 maio 2015.

COSTA, Rogério Santos da Costa; CARVALHO, Andréia de Simas Cunha. Transferência de tecnologia e desenvolvimento regional em processos de integração: apontamentos bibliográficos da política regional da União Europeia. In: COSTA, Rogério Santos da; GUERRA, José Baltazar S. O. de A.; DIAS, Taísa. **Debates Interdisciplinares VII**. Palhoça, Editora da Unisul, 2016, pp. 9-25.

COSTA, Rogério Santos da; FERREIRA, Paulo Roberto. O desenvolvimento regional na estratégia da Política Externa do Governo Lula para a integração da América do Sul. **Revista Desenvolvimento em Questão**, v. 11, p. 41-73, 2013.

COSTA, Rogério Santos da. Estratégias da Política Externa Brasileira para Integração Regional: comparações institucionais a partir do Governo Lula. **Revista Densidades (Online)**, v. 1, p. 27-40, 2014.

COSTA, Rogério Santos da. Políticas de desenvolvimento regional no âmbito dos processos de integração: comparações entre a União Europeia, o MERCOSUL e a América do Sul. In: SILVA, K. de S. **As relações entre a União Europeia e a América Latina: convergências e divergências da agenda birregional**. Florianópolis: Editora da UFSC/FUNJAB, 2011, pp. 265-286.

COUTINHO, Luciano G.; FERRAZ, João Carlos. **Estudo da competitividade da indústria brasileira**. Campinas, SP: Papirus, 1994.



FAGERBERG, Jan. Technology and International Differences in Growth Rates. **Journal of Economic Literature**, University of California, San Diego, EUA, v. 32, n. 3, 1994. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2728605>>. Acesso em: 15 maio 2015.

HASS, E. B.; SHMITTER, P. C. Economics and differential patterns of political integration: projections about unity in Latin American. **International Organization**, v. 18, n. 4, p. 705-734, Autumn 1964.

JONES-EVANS, D.; KLOFSTEN, M.; ANDERSSON, E.; PANDYA, D. **Creating a bridge between university and industry in small European countries**: the role of the Industrial Liaison Office. Pontypridd, South Wales, 1999. Disponível em: <http://www.academia.edu/4144904/Creating_a_bridge_between_university_and_industry_in_small_European_countries_the_role_of_the_Industrial_Liaison_Office>. Acesso em: 5 maio 2015.

KAUFMANN, Alexander. **EU Regional Policy and the Stimulation of Innovation**: The Role of the European Regional Development Fund in the objective 1 region. Burgenland, Seibersdorf, Austria, 2005. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/summary?doi=10.1.1.471.1075>>. Acesso em: 12 maio 2015.

KUHLMANN, Stefan; EDLERA, Jakob. **Scenarios of technology and innovation policies in Europe**: Investigating future governance. Utrecht University, Copernicus Institute, Department of Innovation Studies, Utrecht, Netherlands, 2012. Disponível em: <http://6cp.net/downloads/03eisenstadt_kuhlmann_edler.pdf>. Acesso em: 21 maio 2014.

LINS, H. N. Globalização e integração econômica: impactos sócio-espaciais. In: VIGEVANI, T.; LORENZETTI, J. (Coords.). **Globalização e integração regional**: atitudes sindicais e impactos sociais. São Paulo: LTr Editora, 1998. p. 186-223.

MARINI, Marcos Junior; SILVA, Christian Luiz da. Desenvolvimento regional e arranjos produtivos locais: uma abordagem sob a ótica interdisciplinar. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. Taubaté, v. 8 n. 2, p. 107-129, maio/ago. 2012.

MYRDAL, G. Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas. 2. ed. Rio de Janeiro: Saga, 1968.

NIJKAMP, P.; BLAAS, E. Comparative Regional Policy Impact Analysis: Ex Post Evaluation of the Performance of the European Regional Development Fund. **Journal of Regional Science**, Amsterdam, The Netherlands, 1995. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/229703825_COMPARATIVE_REGIONAL_POLICY_IMPACT_ANALYSIS_EX_POST_EVALUATION_OF_THE_PERFORMANCE_OF_THE_EUROPEAN_REGIONAL_DEVELOPMENT_FUND%2A>. Acesso em: 22 maio 2015.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Velhos e novos regionalismos**: Uma Explosão de Acordos Regionais e Bilaterais no Mundo. Ijuí: Ed. Unijuí, 2009.

PERROUX, F. **A Economia do Século XX**. Tradução José Lebre de Freitas. Lisboa: Livraria Moraes Editora, 1967.

PRANGE, Heiko. **Explaining Varieties of Regional Innovation Policies in Europe**. Technical University Munich Chair for Political Science Lothstrasse, München, Germany, 2004. Disponível em: <http://www.prange-gstoehl.de/Heiko/Data/Varieties%20of%20RIPs_fin.pdf>. Acesso em: 19 maio 2015.

SADER, Emir; SANTOS, Theotônio dos Santos (Coordenadores); MARTINS, Carlos Eduardo; VALENCIA, Adrián Sotelo (Organizadores). **A América latina e os desafios da globalização**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.



SILVA, Karine de Souza Silva; COSTA, Rogério Santos da Costa. **Organizações Internacionais de Integração Regional**: União Europeia, Mercosul e Unasul. Florianópolis: Ed. UFSC/FUNJAB, 2013, 306 p.

SINGER, P. I. **Economia política da urbanização**: ensaios. São Paulo: Brasiliense, 1973.

SMYLR, Marc. **Does European community regional policy empower regions?** 1997. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/0952-1895.431997043/abstract>>. Acesso em: 20 maio 2015.

THEIS, Ivo Marcos. C&TI e desenvolvimento regional: os desafios da Região Sul no contexto da economia globalizada do conhecimento. **Revista Desenvolvimento em Questão**, Ijuí: Ed. Unijuí, vol. 3, n. 6, p. 9-26, jul./dez. 2005.

WALLERSTEIN, E. **O capitalismo histórico**. São Paulo: Brasiliense, 1985.